LEI Nº 1409 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1402/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde dentro da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - O artigo 17, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete
a) Gerência de Comunicação e de Cerimonial;
a.1) Departamento de Comunicação;
a.1.2) Divisão de Comunicação;
a.2) Divisão da Junta de Serviço Militar
a.3) Departamento de Cerimonial;
a.3.1) Divisão de Cerimonial;
II – Procuradoria do Município;
a) Assessoria Jurídica;
III – Unidade Municipal de Controle Interno;
IV – Ouvidoria Municipal;
V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:
a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

a.1) Gerente de Comunicação e de Cerimonial;

a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;

a.1.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

a.2) 01 (um) Chefe da Junta de Serviço Militar

a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

a.3.1) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;

c) 01 (um) Procurador Jurídico;

c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;

d) 01 (um) Ouvidor Municipal;

e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

f) 01 (um) Assessor distrital;

Art. 3º - O artigo 23, Parágrafo 1º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Convênios, Contratos e Licitação;

a) Gerência de Contratos;

b) Divisão de Compras e Controle Patrimonial;

IV – Departamento de Recursos Humanos;

V – Gerência Geral do Almoxarifado Central;

VI – Departamento de Patrimônio;

VII – Departamento de Arquivo.

Art. 4º - O artigo 26, Parágrafo 5º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - Ficam criados os seguintes cargos:

I – Conselho Municipal de Saúde

a) Fundo Municipal de Saúde

II – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

a) Departamento de Atenção e Básica

b) Departamento de Atenção Secundária

b.1) Divisão do Banco de Sangue e Laboratório

c) Departamento de Vigilância em Saúde

d) Departamento Administrativo e Financeiro

e) Departamento de Unidade Básica Rural

f) Departamento de Operação do Sistema da Saúde

f.1) Divisão de Informática

f.2) Ouvidoria Municipal de Saúde

g) Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria

h) Departamento de Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Art. 5º - O artigo 29, Parágrafo 1º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

II – Departamento de Obras, Trânsito e Transporte Urbano;

a) **Divisão de GE-OBRAS**

III – Departamento de Serviços Urbanos;

IV – Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

CARGOS	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO	10	R$ 5.500,00
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	01	R$ 5.500,00
SECRETÁRIO CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE CUIABÁ E BRASÍLIA	01	R$ 5.500,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	R$ 6.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R$ 6.000,00
CONTROLADOR GERAL (A)	01	R$ 5.000,00
GERENTE GERAL (A)	02	R$ 5.000,00
ASSESSOR (A)	02	R$ 2.200,00
OUVIDOR (A)	01	R$ 2.950,00
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	30	R$ 2.900,00
CHEFE DE DIVISÃO	17	R$ 2.200,00
COORDENADOR (A) EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCON	01	R$ 3.000,00
GERENCIA DE CONTRATOS	01	R$ 4.500,00
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	01	R$ 4.500,00
TESOURARIA	01	R$ 4.000,00